

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20210214

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-017 PMI

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um), o Município de ITUPIRANGA, com sede na AV 14 DE JULHO Nº12, CENTRO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE9/2021-017PMI**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO ENCARTE

DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

O encarte é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE9/2021-017PMI.

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65, estabelecida à TV MANAUS 35B, BOM PLANALTO, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIGAL REIS CORREIA, C.P.F. nº 689.635.132-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Óculos de proteção Transparente - Marca.: NORTON Especificação: ÓCULOS BRANCO LENTES DE POLICARBONATO INCOLORES DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO(LENTES LATERAIS)HASTES AJUSTAVEIS, MODELO JAGUAR, PONTE NASAL DE MATERIAL MACIO CONTRA IMPACTOS DE PARTES VOLANTES.	UNIDADE	500.00	4,640	2.320,00
00007	Bota de Segurança -Vaqueta - Marca.: KALA Especificação: BOTINA SEGURANÇA; VAQUETA HIDROFUGADA; PRETA; C/ ELÁSTICO; S/ BIQ AÇO, SOLADO PU/BOR BICOMPONENTE; ESPEC. TEC. PALMILHA ANTI-PERFURO	PAR	400.00	43,740	17.496,00
00008	LUVA DE LÁTEX - Marca.: KALIPSO Especificação: LUVA SEGURANÇA; LÁTEX NATURAL; COR AMARELA; PUNHO CANO LONGO; CINCO DEDOS; AMBIDESTRIA; REVESTIMENTO VERNIZ SILVER; ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 50 PARES (TAMANHOS P,M E G).	CAIXA	400.00	4,890	1.956,00
00011	Luva Térmica Cozinha Industrial - Marca.: SECALUX Especificação: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER (NONTECK) E GRAFATEX EM ALGODÃO E POLIÉSTER DE quatro FIOS, MITENE DOIS DEDOS. PUNHO 45 cm	UNIDADE	400.00	27,500	11.000,00
00017	Luva Isolante - Marca.: ORION Especificação: LUVA ISOLANTE MATERIAL BORRACHA CLASSE O COMPRIMENTOXPALMA 356MMX11POL TESTE VOLTS 5KV TENSAO MAXIMA 1KV.	PAR	300.00	205,990	61.797,00
00018	Luva Vaqueta - Marca.: PROCIPA Especificação: LUVA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL COURO VAQUETA COR CINZA REVESTIMENTO INTERNO S/ REVESTIMENTO TAMANHO ÚNICO COMPRIMENTO PUNHO 7 CM	PAR	400.00	11,020	4.408,00





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

FORMATO NORMAL (PAR) REVESTIMENTO EXTERNO COURO PALMA					
LISA DORSO LISO NORMA ABNT NBR 13712.					
00019	Capacete - Marca.: DELTA	UNIDADE	100.00	11,530	1.153,00
Especificação: CAPACETE (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) ABA FRONTAL MATERIAL POLIETILENO LATERAL COM FENDA AMARELO TAMANHO ÚNICO CARNEIRA AJUSTÁVEL CATRACA JUGULAR C/ JUGULAR.					
00020	PROTETOR FACIAL - Marca.: ROMA	UNIDADE	400.00	12,340	4.936,00
Especificação: PROTETOR FACIAL PROTEGE A FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, POEIRAS E RESPINGOS QUÍMICOS. O VISOR ARTICULADO SE AJUSTA AO USUÁRIO POR MEIO DE UMA CARNEIRA.					
00021	Avental de PVC - Marca.: VINILSEG	UNIDADE	400.00	19,500	7.800,00
Especificação: AVENTAL À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO.					
00023	Luva Nitrílica Verde - Marca.: WORKER	CAIXA	500.00	17,200	8.600,00
Especificação: LUVA EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL MATERIAL BORRACHA NITRILICA COR VERDE REVESTIMENTO INTERNO RESINA NITRILICA TAMANHO 9 COMPRIMENTO PUNHO 45 CM FORMATO NORMAL(PAR) REVESTIMENTO EXTERNO BORRACHA NITRILICA PALMA ANTIDERRAPANTE DORSO LISO NORMA EN 388/MT 11. CAIXA COM 18 pares.					
00025	Dispenser para Álcool em Gel - Marca.: KFORTLINE	UNIDADE	300.00	55,900	16.770,00
Especificação: DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL/SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO NA PAREDE, COR BRANCO, PARA APLICAÇÃO DE PRODUTO NAS MÃOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. INCLUI O RESERVATÓRIO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA COM CHAVE. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS EXPANSÍVEIS.					
00027	Dispenser para Papel Toalha - Marca.: GOEDERT	UNIDADE	100.00	55,900	5.590,00
Especificação: DISPENSER DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA duas OU três DOBRAS MATERIAL: PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA COM CHAVE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS DO DISPENSER: ALTURA 32X LARGURA 26,7X PROFUNDIDADE 12,8 CM.					
00028	Dispenser para Papel Higiênico - Marca.: GOEDERT	UNIDADE	100.00	18,490	1.849,00
Especificação: DISPENSER PARA PEPEL HIGIÊNICO FABRICAÇÃO: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: BRANCO DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 X 12 X 27 CM (L X P X A) CAPACIDADE:1 ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE 300MT POSSUI: FECHAMENTO POR CHAVE QUE GARANTA A SEGURANÇA DO MATERIAL INTERNO E VISOR QUE MOSTRA O PONTO DE REABASTECIMENTO DEVE POSSUIR LINHAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.					
00030	Protetor Facial Hospitalar - Marca.: SHIELD	UNIDADE	200.00	9,700	1.940,00
Especificação: PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO DA FACE CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS EM GERAIS. (QUÍMICOS, SANGUE, SALIVAS).					
00034	Botina de Segurança sem bico de Aço - Marca.: KALA	PAR	300.00	36,400	10.920,00
Especificação: Botina para proteção dos pés do usuário em locais onde não haja risco de queda de materiais e/ou objetos pesados os artelhos. Botina de Elástico Estofados Pu Bi densidade sem bico de ferro. Confeccionados com Palmilhas Antimicrobianas e solado em poliuretano (Pu) com injeção direta no cabedal. Tamanhos Diversos					
00037	Óculos de proteção Fênix Incolor - Marca.: NORTON	UNIDADE	300.00	7,200	2.160,00
Especificação: óculos com lentes estendidas para as laterais, que proporcionam um maior ângulo de proteção contra particulas volantes. Seu tratamento anti-risco, oferece boa Resistência a impactos ou quedas. Conta com hastes flexíveis e apoio nasal					
00042	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº 37 ELASTICO - Marca.: I	PAR	60.00	51,200	3.072,00
MBISEG					
00043	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº 38 ELASTICO - Marca.: I	PAR	80.00	51,200	4.096,00
MBISEG					
00044	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº39 ELASTICO - Marca.: MB	PAR	100.00	31,900	3.190,00
ISEG					
00045	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº 40 ELASTICO - Marca.: M	PAR	80.00	31,900	2.552,00
BISEG					
00046	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº 41 ELASTICO - Marca.: M	PAR	50.00	31,900	1.595,00
BISEG					
00047	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº42 ELASTICO - Marca.: MB	PAR	50.00	35,000	1.750,00



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

ISEG						
00048	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº43 ELASTICO - Marca.: MB	PAR	50.00	29,390	1.469,50	
ISEG						
00049	BOTA DE SEGURANÇA PRETA Nº44 ELASTICO - Marca.: MB	PAR	20.00	29,490	589,80	
ISEG						
00050	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	60.00	62,450	3.747,00	
A Nº37 - Marca.: KADESH						
00051	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	60.00	63,600	3.816,00	
A Nº38 - Marca.: KADESH						
00052	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	60.00	63,600	3.816,00	
A Nº39 - Marca.: KADESH						
00053	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	60.00	63,600	3.816,00	
A Nº40 - Marca.: KADESH						
00054	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	40.00	63,600	2.544,00	
A Nº 41 - Marca.: KADESH						
00055	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	40.00	63,600	2.544,00	
A Nº42 - Marca.: KADESH						
00056	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	20.00	63,600	1.272,00	
A Nº44 - Marca.: KADESH						
00057	BOTA PARA ELETRICISTA COM BIQUEIRA COMPOSIT COM C/	PAR	30.00	63,600	1.908,00	
A Nº43 - Marca.: KADESH						
00058	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA VERMELHO - Marc	UNIDADE	50.00	12,460	623,00	
a.: DELTA						
00059	CAPACETE PLT VERDE COM CARNEIRA - Marca.: DELTA	UNIDADE	30.00	12,000	360,00	
00060	CINTO DE SEGUANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	UNIDADE	10.00	155,000	1.550,00	
PARA POSTE - Marca.: CARBOGRAFITE						
00061	LUVA DE BORRACHA CLASSE 2-20.000V - Marca.: ORION	PAR	10.00	631,000	6.310,00	
00062	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 0-100	PAR	10.00	420,000	4.200,00	
0 V - Marca.: ORION						
00063	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 1-750	PAR	10.00	510,000	5.100,00	
0 V - Marca.: ORION						
00064	LUVA DE COBERTURA EM COURO (VAQUETA) - Marca.: PRO	PAR	10.00	38,460	384,60	
CIPA						
00065	LUVA DE SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO - Marca.: KALIPSO	PAR	100.00	9,740	974,00	
MATERIAL LÁTEX ESPECIAL, TAMANHO UNICO, APLICAÇÃO						
SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL						
00066	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO 260 A 300 MM - Marca.: L	PAR	100.00	13,450	1.345,00	
UPA						
MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO 260 A 300 MM						
APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MODELO CANO						
CURTO						
00067	LUVA DE SEGURANÇA, TECIDO TAMANHO UNICO - Marca.: PAR		200.00	5,280	1.056,00	
KALIPSO						
MATERIAL TECIDO ESPECIAL, COM PIGMENTO DE BORRACHA						
TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO						
INDIVIDUAL.						
00068	LUVA MALHA TRICOTADO CANO CURTO BR C/ PIGMENTO - M	PAR	400.00	4,150	1.660,00	
arca.: KALIPSO						
00070	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA - Marca.: UNIDADE		500.00	8,500	4.250,00	
NORTON						
00071	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE ACRÍLICO - Marca.: NORTON	UNIDADE	500.00	7,000	3.500,00	
00072	PERNEIRA CONTA CORTES/PICADAS 3 TALAS C/ VELCRO -	UNIDADE	10.00	21,000	210,00	
Marca.: PROMASTER						
00073	PROTETOR AURICULAR - Marca.: BRASFORT	UNIDADE	500.00	17,200	8.600,00	
ABAFADOR DE RUÍDO EM FORMATO DE CONCHA COM HASTE						
RESISTENTE						
00074	PROTETOR FACIAL POLICARBONATO - Marca.: ROMA	UNIDADE	100.00	24,000	2.400,00	
				VALOR TOTAL R\$	244.994,90	

Empresa: PH ACIOLI; C.N.P.J. nº 40.689.299/0001-58, estabelecida à TV LAURO SODRE, VELHA MARABÁ, Marabá PA, (94) 99281-2585, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO OLIVEIRA, C.P.F. nº 863.361.342-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SAPATO FECHADO HOSPITALAR - Marca.: COB 501 - CRIV	PAR	800.00	91,100	72.880,00
AL					
	ESPECIFICAÇÃO: CALÇADO FECHADO QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO				
	DA REGIÃO DP CALCÂNEO (CALCANHAR), DO DORSO (PEITO) E				
	DAS LATERAIS DO PÉ. COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE,				
	MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE.				
	NÃO PODENDO SER DE PLÁSTICO. TAMANHOS DIVERSOS				
	MASCULINOS E FEMININOS.				



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.

00002	JALECO NÃO DESCARTAVEL - Marca.: VIZZONE 01 UNIDADE Especificação: JALECO CONFECCIONADO COM TECIDO LEVE E RESISTENTE, COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICOS, BOLSOS, QUATRO DEDOS ABAIXO DO JOELHO, DE PREFERÊNCIA COM A DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO. TAMANHOS DIVERSOS MASCULINOS E FEMININOS (P,M,G).	500.00	78,000	39.000,00
00003	Máscara Respiratória N95 PFF2 - Marca.: ALLIANCE A CAIXA LLIC30 Especificação: RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO EM PEÇA SEMIFACIAL, FILTRANTE COM CARVÃO ATIVADO PFF2, FORMATO CONCHA, FIXAÇÃO C/ ELASTICO. 120 UNIDADES	400.00	249,960	99.984,00
00005	JALECO DESCARTÁVEL - Marca.: SANTA CLARA MODELO: UNIDADE Especificação: AVENTAL, PRODUZIDO EM TNT 9TECIDO NÃO TECIDO; MANGA LONGA E PUNHO COM ELASTICO.	1,000.00	4,400	4.400,00
00006	Bota de Segurança - PVC BRANCA - Marca.: VULCABRAS PAR BEPCC02 Especificação: BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, CANO MÉDIO, COR BRANCA, COM SOLADO DE POLIUTERANO ANTIDERRAPANTE BRANCO, FORRO INTERNO DE LÃ SINTÉTICA, SEM BIQUEIRA DE AÇO.	400.00	28,960	11.584,00
00012	Avental Plumbífero - Marca.: PREVTEC MODEL 25MMPB UNIDADE Especificação: AVENTAL PADRÃO 110X60CM COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25MMPB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. ACOMPANHA FAIXA ABDOMINAL PARA DIVIDIR O PESO ENTRE OS OMBROS E A CINTURA.	200.00	1.232,000	246.400,00
00013	Protetor de Tireoide - Marca.: PLANIDEA PRSGuard-0 UNIDADE Especificação: PROTETOR DE TIREÓIDE TIPO VISEIRA, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL.	100.00	227,000	22.700,00
00014	Luva Plumbífera - Marca.: PLANIDEIA PRSGuard-0 UNIDADE Especificação: LUVA TIPO ESCUDO, CONFECCIONADA EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, TAMANHO PADRONIZADO.	400.00	593,000	237.200,00
00015	Óculos Plumbífero - Marca.: EXCELENCIA SAUDE MOD UNIDADE Especificação: ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO, COM PROTEÇÃO FRONTAL DE 0.75MMPB, MODELO KO-0710.	200.00	960,000	192.000,00
00016	Protetor de Gônadas - Marca.: PLANIDEA PRSGuard-00 UNIDADE Especificação: PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO: POLIKROY (CORINO ESPECIAL) OU NYLON (SOMENTE NA COR AZUL) USO: ADULTO TAMANHO: 20X20CM 30X30CM 30X45CM 45X60CM EQUIVALÊNCIA EM PB: 0,25MM E 0,50MM.	300.00	305,700	91.710,00
00022	Colete Reflexível - Marca.: VICSA VIC-72-130 UNIDADE Especificação: 100% POLIESTER, COM ÁREA FRONTAL PERFURADA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, PORTA CANETA EXCLUSIVO, MEDELO COM DOIS OU QUATRO BOLSO, GOLA EM V, FAIXA RETRORREFLETIVAS, FEICHAMENTO DOS BOLSOS, COR VERDE OU LARANJA.	200.00	78,000	15.600,00
00024	Avental Impermeável - Marca.: PROTEPLUSPPV01 UNIDADE Especificação: O AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO AMARELO É TIPO BARBEIRO COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS. DEVIDO A SUA ALTA ESPESSURA, PODE SER USADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES QUE EXIGEM GRANDE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS E PEQUENOS JATOS DE LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS.	200.00	79,000	15.800,00
00026	Protetor Auricular Tipo Concha - Marca.: PROTEPLUS UNIDADE PPA06 Especificação: PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE SUSTENTA AS CONCHAS.	300.00	33,800	10.140,00
00029	LUVA ALTA TEMPERATURA - Marca.: PROTEPLUSPPM20 UNIDADE Especificação: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO TÉRMICO, RECOBERTA EM LÁTEX FOAM NA PALMA E PARCIALMENTE NO DORSO.	200.00	48,880	9.776,00
00031	Respirador Semi Facial - Marca.: PROTEPLUS PPO03 UNIDADE Especificação: Respirador semi facial com cartuchos de filtros para poeiras, nevoas e fumo (p2) respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 facial confeccionado com tecnologia alcryn.	200.00	40,000	8.000,00
00032	Filtro Refil P2 CBTF- P2 - Marca.: PROTEPLUS -PPR- UNIDADE 14	500.00	25,000	12.500,00



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



	Especificação: Mascara Respirador Alltec (Par) - Os Filtros mecânicos são compostos por não tecido de microfibras tratadas eletrostaticamente, para poeiras e nevoas cartuchos em material plásticos.			
00033	BOTA DE BORRACHA (PVC)BRANCA CANO LONGO - Marca.: PAR VULCABRAS BEPCC02	200.00	27,000	5.400,00
	Especificação: Bota PVC Industrial na cor branca, cano longo forrado internamente, com solado em PVC, reforçado e antiderrapante, calcanhar reforçado com ranhuras que facilitam o descalce, estrias horizontais para facilitar o calce, tamanhos diversos.			
00035	Calça de Segurança Impermeável - Marca.: WORKER WK UNIDADE 01	300.00	42,000	12.600,00
	Especificação: Calça de Segurança Impermeável de uso profissional, confeccionado em PVC com Forro, tamanho Diversos.			
00036	CAPA DE CHUVA - Marca.: PROTEPLUS PPV 02 UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00
	Especificação: Capa de Chuva, Forrada em PVC, com capuz tamanho Único - dimensões aproximadamente 25 (1) X 7 (A) x 35 CM			
00039	Sapato Fechado - Marca.: CRIVAL COB501 PAR	400.00	59,000	23.600,00
	Calçado fechado que proporcione fechamento do calcâneo, dorso, lateral e frente dos pés conforme NR 32. Confeccionada em EVA resistente e anatômico detalhes vazados em tira atrás para melhor calce nos pés. Forrado com malha macia, solado em borracha.			
00040	Máscara de Filtro Químico - Marca.: PROTEPLUSPPR14 UNIDADE	400.00	129,000	51.600,00
	Especificação: Máscara Semifacial Ca 4115, respirador com manutenção, tamanho médio, composto por elastômeros sintéticos. Muito Leve e Anatômico, garante maior conforto e visibilidade para os usuários. Possui Peça de Reposição. 95:98			
00041	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 0,90X0,60 CM - Marca.: UNIDADE	20.00	26,000	520,00
	PROTEPLUSPPV03			
00069	MASCARA MULTIUSO, MATERIAL POLIETILENO - Marca.: S UNIDADE	1,000.00	3,630	3.630,00
	ANTA CLARA MODEL265 MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL,TRIPLA CAMADA			
			VALOR TOTAL R\$	1.191.824,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento,



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE9/2021-017PMI, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA

até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de



Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE9/2021-017PMI e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 15 de Junho de 2021

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65
CONTRATADO

PH ACIOLI
C.N.P.J. nº 40.689.299/0001-58
CONTRATADO



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: Itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580.000 - Itupiranga /PA